Lei nº 552

Abre o Crédito no valor em Cr$ ... 615.000,00 (seiscento e quinze mil cruzeiros), para o fim que especifica e dá outras Providencias.

A Camara Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato grosso do Sul, decreta e Eu sanciono a seguinte lei

Artigo 1º - fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito suplementar no valor de Cr$ 615.000,00 (seiscento e quinze mil cruzeiros), no orçamento do corrente exercicio, nas dotações orçamentarias abaixo relacionadas:

02. Governo Municipal
02.02 - Gabinete do Prefeito
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal civil
01 - Vencimentos e vantagens fixas Cr$ 15.000,00
03. - Secretaria de Administração
03.03 - Gabinete do Secretario
3.0.0.0 - Despesas correntes
3.1.0.0 - Pessoal
3.1.1.1 Pessoal civil
01. vencimentos e vantagens fixas Cr$ 85.000,00
04. - Secretaria de fazenda
04.04 - Gabinete do Secretario
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.0 - Pessoal civil
01 - Vencimentos e vanta.gens Cr$ 150.000,00

continua

Continuação

05. - Serviço de Educação e Cultura
05.05 - Escola de 1º Grau (Nível I a Nível III
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01 - Vencimentos e vantagens fixas Cr$ 300.000,00
08. - Saúde e Saneamento
08.08 - Saúde e Saneamento Básico
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal civil
02 - Desp. Variáveis c/o Pessoal Civil Cr$ 65.000,00
total ..... Cr$ 615.000,00.

Artigo 2º - As despesas de correntes com a abertura do presente Crédito suplementar, de que se trata esta lei serão cobertas com recursos provenientes do ICM, IVCR, FPM, Rendas locais e outras origens.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de Dezembro de 1.979

Ildefonso Soares da Silva
prefeito Municipal